

DECRETO Nº 313/2014,

DE 1º DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Deliberativo com representantes dos segmentos envolvidos, para desenvolver as diretrizes, normas e procedimentos para ocupação operacionalização do Barracão Industrial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc...

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Deliberativo com representantes dos seguintes envolvidos, que possui a função de desenvolver as diretrizes, normas e procedimentos para ocupação e operacionalização do Barracão Industrial, bem como análise e recomendações reativas a situação não previstas no Termo de Cessão de Uso.

**Art. 2º** - O Conselho Deliberativo de que trata este Decreto terá a seguintes composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente que o coordenará;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Parágrafo Único – A critério do Conselho Deliberativo, poderão ser convidados a participar das seguintes reuniões consultores técnicos, cuja colaboração seja considerada necessária, quando o assunto for pertinente às suas respectivas áreas e atribuições.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas empresas do Barracão Industrial, emitindo pareceres e sugerindo ações de melhoria, quando necessário.

II – Analisar e avaliar as propostas de viabilidade (planos de negócio) apresentados pelas empresas interessadas e participantes da seleção pública a ser realizada para escolha de ocupantes do Barracão Industrial.

III – Designar um gerente para o projeto do Barracão Industrial.

IV – Definir o programa de capacitação técnica e gerencial das empresas instaladas, através de prestadores de serviços que atuam na área.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
ROMES GOMES E SILVA  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
publicado no placar desta Prefeitura  
nesta data.  
Abadia de Goiás 01/04/2014  
  
Secretaria de Administração